



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA GERAL

04

PROCURADORIA  
GERAL

**PG. P. 0076/16**  
**FCHD**

**PROCESSO Nº:** 2015.1.8108.1.0

**INTERESSADA:** PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO.

**ASSUNTO:** Consulta sobre assuntos jurídicos. Orientação sobre procedimentos a serem adotados em relação à disponibilização de tese/dissertações que contém artigos publicados em periódicos, que teriam direitos autorais violados.

**P A R E C E R**

Senhora Procuradora Geral,

Trata-se de consulta jurídica sobre a disponibilização de teses/dissertações nos respectivos sites das Unidades, contendo trechos de artigo publicado/submetido/aceito para publicação em periódicos que exigem ineditismo e exclusividade. Questionam sobre eventual infração, por parte da USP, a direito autoral da revista caso os artigos sejam aprovados por ela para publicação e, mesmo assim, sejam objeto de nova publicação na forma de tese/dissertação no site da USP.

Essa é a síntese. Passamos a opinar.

Os direitos autorais são regidos pela Lei federal 9.610/98, garantindo ao autor a sua titularidade em relação à obra e o exercício do seu direito de reprodução e/ou exploração. Segundo a legislação nacional, a proteção aos direitos autorais independe de registro (Art. 18), pertencendo ao autor os direitos morais e patrimoniais sobre a obra criada (Art. 22). No artigo 29 da Lei 9.610/98, a normativa federal estabelece a necessidade de



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## PROCURADORIA GERAL

PROCURADORIA  
GERAL

autorização *prévia e expressa* do autor para utilização da obra, por quaisquer modalidades, tais como a reprodução parcial ou integral.

No tocante a disponibilização de teses e dissertações dos alunos da USP, o art. 2 da Resolução CoPGr 5.401/07 dispõe o seguinte:

Artigo 2º – Os alunos que tiverem interesse em resguardar patentes, direitos autorais e outros direitos, relativos aos seus trabalhos, poderão solicitar à Comissão de Pós-Graduação (CPG) de sua Unidade, mediante requerimento devidamente justificado, a não disponibilização de versão integral de sua dissertação ou tese no Portal da USP.

§ 1º – Colhido o parecer de um de seus membros, a CPG analisará o pedido, deferindo-o, se o julgar conveniente.

§ 2º – Caso a CPG defira o pedido, o aluno deverá entregar a versão eletrônica completa de sua dissertação ou tese, acompanhada de uma outra, simplificada, que contenha apenas o título, o resumo, a introdução, a conclusão e a bibliografia do trabalho, versão esta que será disponibilizada na Biblioteca Digital pelo prazo de 02 (dois) anos.

§ 3º – Transcorrido o prazo supramencionado, e presentes as circunstâncias contempladas no caput deste artigo, o aluno poderá solicitar novamente a não disponibilização da versão eletrônica completa do trabalho, por novo período de 02 (dois) anos, findo o qual a sua dissertação ou tese passará a ser veiculada integralmente na Biblioteca Digital.

A Resolução CoPGr 5.401/07 funciona como norma geral para a publicação digital das dissertações e teses defendidas na USP. Deve ser observada pelo aluno, seja no seu relacionamento com a Universidade, seja ainda quando este estabelece vínculo com outras entidades, como é o caso das Revistas e Periódicos.

A USP, por sua vez, possui vínculo apenas com o aluno e esta relação, no que tange aos direitos autorais, já está regulamentada



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA GERAL

05.

PROCURADORIA  
GERAL

na forma da Resolução CoPGr 5.401/07. Não há qualquer relação de direito autoral entre a Universidade e os periódicos.

Cabe ao aluno de mestrado ou doutorado, nos termos do Art. 2º da mencionada Resolução 5.401/07, solicitar à Comissão de Pós-Graduação (CPG) de sua Unidade a não disponibilização de versão integral de sua dissertação ou tese no Portal da USP quando for de seu interesse.

A publicação de teses e dissertações pela USP contendo trechos já publicados em periódicos, exigindo exclusividade e ineditismo, pode ser encarada como uma conduta antiética do autor em relação ao periódico (autoplágio). Contudo, tal atitude do autor não pode ser imputada à USP.

Conclui-se, pois, que inexistente infração, por parte da USP, a direito autoral da revista quando disponibiliza teses e dissertações de seus alunos de pós-graduação nos respectivos sites das Unidades.

É o parecer. À superior consideração.

Procuradoria Geral, 07 de março de 2016.

**FLORENCE C. H. DRAGO**  
Procuradora  
Procuradoria Acadêmica e de Convênios